Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.822, DE 22 DE AGOSTO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de Contrato com Lavradores deste município, objetivando a implantação da cultura de seringueira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Contrato com Lavradores deste município, objetivando a implantação da cultura de seringueira, nos termos da minuta anexa , que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 3120.24.04140212.06 - Material de Consumo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de agosto de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 26 / 08 /1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo